



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL REVISADO

pelo Núcleo de Redação Legislativa,
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

PROJETO DE LEI N° 375, DE 2023, do Senador Weverton

Altera a Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, para facilitar a inserção de mulheres acima de 50 (cinquenta) anos no mercado de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 16 da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão priorizadas mulheres hipossuficientes vítimas de violência doméstica e familiar com registro de ocorrência policial e mulheres com idade acima de 50 (cinquenta) anos.” (NR)

Art. 2º O art. 31 da Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 31.

.....

II – que sejam chefe de família monoparental;

III – com deficiência ou com filho com deficiência;

IV – que tenham mais de 50 (cinquenta) anos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.